



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 29 de setembro de 2021

Ano XI - Edição nº 01549 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
019823E9389540637DE7DC989E68763B

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- LEI Nº 066/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 “INSTITUI O “DIA DOS EVANGÉLICOS” NO MUNICÍPIO CAFARNAUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- DECRETO Nº 140, 29 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 141, 29 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CÁSSIO ALMEIDA BROTAS DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO, COM SUA REDESIGNAÇÃO AO CARGO DE FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 066/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

*“INSTITUI O “DIA DOS EVANGÉLICOS” NO
MUNICÍPIO CAFARNAUM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cafarnaum, Bahia, o **“Dia dos Evangélicos”**, a ser comemorado e celebrado no dia **21 do mês de setembro** de cada ano.

Art. 2º - No “Dia dos Evangélicos”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia dos Evangélicos” deverá constar no Calendário Oficial do Município de Cafarnaum.

Art. 4º - Para a realização dos eventos previstos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas estabelecidas no Município de Cafarnaum.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no “Dia dos Evangélicos” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Cafarnaum.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: ****(74) 3646-1200** E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 140, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado de BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o quanto dispõe o artigo 7º, da Lei 064/2021, de 03 de Agosto de 2021, que autoriza a implantação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, facultando ao Executivo Municipal a prorrogar o REFIS, por igual período, mediante Decreto;

CONSIDERANDO que o prazo final previsto no artigo supracitado, corresponde ao dia 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que inúmeros contribuintes continuam procurando o Poder Executivo para usufruir o benefício de que trata a Lei Municipal acima citada;

CONSIDERANDO as limitações de atendimento ao público em função da pandemia do COVID-19, com as restrições do atendimento presencial limitado junto ao Departamento de Tributos do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de novembro de 2021, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais de Cafarnaum – REFIS, junto ao Poder Executivo, à vista ou parcelado, conforme Lei Municipal nº 064/2021, de 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único - Os pagamentos à vista e/ou parcelados deverão ser realizados em rede bancária credenciada até o horário limite de recebimento do banco arrecadador, com guia de arrecadação emitida pelo atendimento tributário até o limite do seu horário de atendimento.

Art. 2º - As diretrizes e regras para a adesão ao REFIS são as previstas na Lei Municipal nº 64/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

SUELI FERNANDES NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 141, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do servidor **Cássio Almeida Brotas da Silva** do cargo em comissão de **Assessor Executivo**, com sua redesignação ao cargo de **Fiscal de Meio Ambiente**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado de BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ao quanto dispõe a Portaria nº 141/2018, datada de 19 de março de 2018, cuja finalidade fora a relocação do servidor **Cássio Almeida Brotas da Silva**, da Secretaria Municipal de Saúde, onde se encontrava lotado no cargo efetivo de Agente Comunitário de Combate às Endemias, tendo no mesmo ato sido nomeado para exercer as funções de Fiscal de Meio Ambiente, junto ao Departamento de Educação Ambiental e Sustentabilidade, Órgão vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO que posteriormente, através do Decreto nº 382/2019, datado de 26 de abril de 2019, o referido servidor fora nomeado para o cargo comissionado de Assessor Executivo Municipal, com vinculação ao mesmo Órgão ao qual havia sido relotado;

CONSIDERANDO a efetiva necessidade do retorno do mencionado Servidor ao cargo efetivo ao qual fora inicialmente relotado, como forma de atender as carências e necessidade premente de implementação de ações efetivas e imediatas de fiscalização, acompanhamento e controle do atendimento às regras de manutenção e controle do meio ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo**, Símbolo CC-11, para o qual fora nomeado pelo Decreto nº 382/2019, o servidor **CÁSSIO ALMEIDA BROTAS DA SILVA**;

Art. 2º - O Servidor CÁSSIO ALMEIDA BROTAS DA SILVA fica **relotado e redesignado** para retornar ao exercício das Funções de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, junto ao Departamento de Educação Ambiental e sustentabilidade, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para qual foram designado pela Portaria nº 141/2018, cuja termos e conteúdos ficam ratificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

SUELI FERNANDES NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br